

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO TÉCNICO-ACADÊMICO DIVISÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL (DIRE)

EDITAL Nº 15/2024 - PROAES/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial do campus Seropédica da UFRRJ a participarem do processo de seleção pública para **concessão de até 06 (seis) bolsas de apoio técnico-acadêmico (até 4 bolsas para atuação na Divisão de Residência Estudantil - DIRE/PROAES; e até 2 bolsas para atuação no Setor de Manutenção Residência Estudantil - SEMRE/DIRE)**. A base legal são as diretrizes estabelecidas neste regulamento, bem como o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, o Decreto 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a concessão de bolsas para desenvolvimento atividades de ensino e extensão universitária, e a Deliberação nº 13, de 27 de fevereiro de 2012, que regulamenta o acúmulo de bolsas da UFRRJ.

1. DOS FINS

1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar discentes dos cursos de graduação presencial do campus Seropédica da UFRRJ, com matrícula ativa na UFRRJ, **que já tenham comprovado vulnerabilidade socioeconômica** junto à PROAES ou à PROGRAD, para desempenharem atividades de apoio técnico na Divisão de Residência Estudantil (DIRE/PROAES).

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Da competência e das etapas

2.1.1. O Processo Seletivo será realizado na DIRE, por uma Comissão instituída por portaria emitida pela PROAES para esse fim, constituída por 03 membros e tendo como presidente o orientador do projeto aprovado.

2.1.2. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

- I. Inscrição;
- II. Análise de currículo e da carta de apresentação;
- III. Entrevista.

2.2. Da Inscrição

2.2.1. A inscrição deverá ser realizada através de formulário *online*, disponibilizado no link

<https://forms.gle/b19F9BkhmyaqZt5e9>, conforme cronograma do Anexo I.

2.2.2. A UFRRJ, a DIRE e a Comissão do Edital não se responsabilizam por problemas decorrentes de erros cometidos pelos(as) candidatos(as) no registro de seu endereço de e-mail no formulário de inscrição.

2.2.3. Os documentos a serem enviados, majoritariamente em formato PDF, através do formulário *online* acima informado, são:

- I. Atestado de matrícula com horários do período vigente (emitido através do SIGAA), caso o período de matrícula já tenha sido aberto;
- II. Histórico escolar informativo atualizado (emitido através do SIGAA);
- III. Para comprovação de vulnerabilidade, os atuais bolsistas de outras modalidades de bolsas e beneficiários do PNAES emitidas dos setores responsáveis por estas bolsas. Para tanto serão consideradas as seguintes declarações de bolsas: alimentação, acessibilidade, transporte, moradia, apoio didático-pedagógico, inclusão digital, equipamentos de tecnologia assistiva, creche, apoio técnico e esporte;
- IV. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um documento de identificação com foto;
- V. Comprovante de conta corrente no nome do próprio estudante, sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança (modelo no Anexo IV do presente Edital);
- VI. Comprovante de residência ou declaração de próprio punho com endereço da atual moradia do(a) discente;
- VII. Comprovante de vacinação, com esquema vacinal completo para COVID-19;
- VIII. Declaração de não acumulação de bolsas incompatíveis (modelo no Anexo III do presente Edital);
- IX. Carta de apresentação com as motivações para atuar no desempenho de atividades junto à Divisão de Residência Estudantil;
- X. Currículo (preferencialmente, modelo do currículo Lattes) com comprovantes de participação acadêmica (encontros estudantis, semanas acadêmicas, congressos, pesquisas, cursos, oficinas, eventos culturais, etc.), se houver.

2.2.4. Somente será considerado apto a participar do processo seletivo e apto a ser selecionado(a), o(a) candidato(a) que preencher os seguintes critérios:

- I. Estar com matrícula ativa na UFRRJ e regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UFRRJ do campus Seropédica;
- II. Realizar a inscrição, enviando todos os documentos exigidos, de acordo com os termos, prazos e formas previstos no presente Edital;
- III. Ter disponibilidade, na grade de disciplinas cursadas ou matriculadas e em sua rotina, para cumprir a carga horária exigida de 20 horas semanais, presenciais, compreendidas de segunda a sexta;
- IV. Estar cursando ou estar matriculado em, no mínimo, 180 horas (12 créditos) referentes a disciplinas presenciais de cursos integrais ou 120 horas (8 créditos) se se tratar de um curso parcial (matutino, vespertino ou noturno);
- V. Não estar em fase de conclusão do curso, isto é, não ter previsão de integralização do

currículo no período vigente do processo seletivo ou da convocação;

- VI. Ter disponibilidade para participar da semana de treinamento presencial, na sede da DIRE, a ser realizada conforme o cronograma do Anexo I do presente Edital;
- VII. Não possuir auxílio não financeiro à moradia (vaga no alojamento) e não ter sido morador do alojamento ao longo dos 2 (dois) últimos anos.

2.3. Da análise do currículo e da carta de apresentação

2.3.1. Esta etapa possui caráter eliminatório e classificatório e o seu não cumprimento, na íntegra, implicará na eliminação do(a) candidato(a), que não constará na classificação final.

2.3.2. Serão selecionados até 10 (dez) candidatos com as melhores notas nesta etapa para participação na entrevista (segunda etapa).

2.3.3. Na ausência de comprovação, a atividade incluída no currículo não será pontuada.

2.3.4. A análise de currículo e da carta de apresentação consiste na apreciação e na verificação da procedência e fidedignidade das informações constantes. Não será aceita a inclusão de documentos após o prazo estipulado no Edital.

2.3.5. A análise será de acordo com os seguintes parâmetros:

Tópico	Pontuação	Total
Apreciação da carta de apresentação – clareza, objetividade, capacidade de expressão escrita, conhecimento	30 pontos	30
Análise do Currículo Comprovado (preferencialmente, currículo lattes) – atividades em ensino na área de administração (monitorias e afins) por semestre de atividade	2 pts cada	20
Análise do Currículo Comprovado (preferencialmente, currículo lattes) – atividades de pesquisa na área de administração (estágios, bolsas de IC/IC voluntária e afins) por semestre de atividade	2 pts cada	20
Análise do Currículo Comprovado (preferencialmente, currículo lattes) – atividades de extensão na área de administração (estágios, bolsas e afins) por semestre de atividade	2 pts cada	20
Participação em eventos, publicação de resumos e afins na área de administração	1 pt cada	10
TOTAL DE PONTOS		100

2.3.6. Da entrevista

2.3.7. Esta etapa será realizada de forma presencial e na sede da DIRE, conforme cronograma a ser comunicado por e-mail aos candidatos selecionados na primeira etapa.

2.3.8. As entrevistas poderão ser realizadas excepcionalmente de forma remota, por meio de videoconferência, caso a DIRE julgue oportuno ou necessário.

2.3.9. Apenas os candidatos selecionados na etapa anterior poderão participar desta etapa.

2.3.10. A convocação dos candidatos para a entrevista, informando data e horário, será feita pela DIRE através do e-mail informado na inscrição. O não comparecimento sem justificativa, ou o não comparecimento à segunda convocação (mesmo que de forma justificada) implicará na eliminação do(a) candidato(a), que não constará na classificação final.

2.3.11. A avaliação da entrevista será de acordo com os seguintes parâmetros:

Parâmetros avaliados	Pontuação	Total
1. Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	20 pontos	20
2. Capacidade de atuar em equipe e propor soluções	20 pontos	20
3. Capacidade Administrativa, Organização e Disponibilidade de Tempo	20 pontos	20
4. Capacidade de expressão	20 pontos	20
5. Conhecimento a respeito da área de atuação do Setor	20 pontos	20
TOTAL DE PONTOS		100

2.3.12. O conhecimento prévio sobre a atuação de candidatos(as) que já desempenharam atividades na DIRE poderá ser aproveitado em sua avaliação.

3. DOS RESULTADOS

3.1. O resultado da primeira etapa será divulgado na [página institucional da DIRE](#), conforme previsto no cronograma do Anexo I do presente Edital, podendo também, a critério da DIRE, ser comunicado por e-mail aos participantes.

3.2. O resultado final da seleção será divulgado na [página institucional da DIRE](#), conforme cronograma do Anexo I do presente Edital, podendo também, a critério da DIRE, ser comunicado por e-mail aos participantes.

3.3. Esclarecimentos e disposições complementares sobre os resultados constam no Anexo V.

4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DAS BOLSAS

4.1. Este Edital, incluindo tanto a realização de processos seletivos quanto seus resultados e listas de espera, possui vigência até agosto de 2025, renovável por igual período, a critério da PROAES.

4.2. A vigência da bolsa será de **até 10(dez) meses**, podendo ser renovada por interesse da PROAES, em conformidade com a vigência e renovação do projeto, mediante justificativa do orientador e com a apresentação de indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico do estudante, neste sentido ter sido aprovado (AP) em 50% das disciplinas/créditos em que esteve matriculado nos períodos de vigência da bolsa, bem como atender aos demais critérios fixados nos Capítulos IX e X da Deliberação nº 15/2017 (CONSU/UFRRJ).

4.3. Durante os períodos regulamentares de recesso escolar constantes no calendário acadêmico vigente da UFRRJ, as bolsas serão suspensas, exceto para projetos que desenvolvam atividades de cuidado de animais e plantas vivas.

5. DO VALOR DAS BOLSAS

5.1. Para a bolsa de apoio técnico-acadêmico, com carga horária de 20 horas semanais, será concedida remuneração de R\$800,00 (oitocentos reais), de acordo com as normas vigentes, podendo este valor ser alterado conforme novas disposições normativas.

5.2. Caso o bolsista venha a cumprir uma carga horária menor do que a prevista, o que deve ter a anuência do orientador, a remuneração será proporcional aos dias de atuação.

6. DAS ATIVIDADES SUPERVISIONADAS A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1. Os bolsistas aprovados estarão ligados à Divisão de Residência Estudantil com registro junto à PROAES a fim de desenvolver atividades que visam auxiliar a DIRE e/ou o SEMRE em sua rotina de trabalho (conforme competências desejáveis descritas no Anexo II do presente Edital), quais sejam:

- I. **Desenvolvimento de atividades internas:** auxílio no levantamento de informações para elaboração de relatórios; produção e disponibilização de informações relevantes sobre discentes alojados; organização e atualização de dados digitais e de documentos físicos dos discentes alojados; produção e organização de informações para disponibilização na página institucional e nas redes sociais do setor; entre outros procedimentos que requeiram atuação interna junto à sede da DIRE ou do SEMRE.
- II. **Desenvolvimento de atividades externas:** prestação de informações; acompanhamento de procedimentos de levantamento de informações para relatórios; acompanhamento de procedimentos de vistoria em quartos; entre outros procedimentos que requeiram atuação externa junto ao SEMRE ou aos prédios dos Alojamentos Universitários.
- III. **Realização de demais atividades** conforme descritas no plano de trabalho de apoio técnico-acadêmico.

6.2. Os candidatos classificados poderão ser designados para desempenhar suas atividades tanto na DIRE quanto no SEMRE, ficando esta designação a critério do orientador.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer momento, considerando as seguintes condições:

- I. A não apresentação de: Plano de Trabalho (a ser emitido em até um mês após a assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista), e de Relatório Técnico relativo às atividades desenvolvidas pelo bolsista (a ser emitido ao final de seis meses de recebimento de bolsa);
- II. Conclusão do curso de graduação ou integralização de sua carga horária;
- III. Desempenho acadêmico inferior a 50% das disciplinas/créditos cursados em cada período após o início da vigência da bolsa;
- IV. Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- V. Abandono do curso;
- VI. Esgotamento do prazo padrão para integralização curricular, estabelecido nas presentes normas da Instituição;
- VII. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário;
- VIII. Transgressão disciplinar grave;
- IX. Mobilidade acadêmica;
- X. Não cumprimento das tarefas, metas e prazos estabelecidos pelo orientador;
- XI. Falta de pontualidade ou ausência não justificada;
- XII. Não cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais presenciais, conforme o turno da bolsa;
- XIII. Recusa à vacinação de novas doses recomendadas pelos protocolos sanitários do Governo Federal, do estado do RJ ou município de Seropédica;
- XIV. Não cumprimento de qualquer termo ou condição estabelecido no Termo de Compromisso a ser assinado por todos os bolsistas.
- XV. Não cumprimento dos demais critérios fixados nos Capítulos IX e X da Deliberação nº 15/2017 (CONSU/UFRRJ), sobre a continuidade do recebimento da bolsa e o seu cancelamento, respectivamente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis reservam-se o direito de propor sindicância ou ainda resolver os casos não previstos neste edital sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o benefício concedido ao discente, se comprovada má fé nas informações, faltas ou impontualidades recorrentes, não cumprimento das metas e prazos estabelecidos no plano de trabalho, ou quaisquer das condições que ocasionam cancelamento da bolsa.

8.2. A concessão da bolsa está condicionada a assinatura do Termo de Compromisso pelos candidatos selecionados.

8.3. É permitida a acumulação da bolsa de apoio técnico-acadêmico somente com outra modalidade de auxílio permanência.

8.4. Alunos submetidos a sanções disciplinares comprovadas perderão, automaticamente, o direito à bolsa deste programa.

8.5. Os recursos para bolsas serão creditados por transferência ou diretamente na conta corrente dos candidatos selecionados, após a aprovação da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros e Departamento de Contabilidade e Finanças.

8.6. A UFRRJ não se responsabilizará por inscrições ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica, como falha de computadores, de internet, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.7. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.8. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão de seleção, PROAES ou por Instância Superior.

Seropédica, 17 de setembro de 2024.

Juliana Arruda
Pró-reitora de Assuntos Estudantis da UFRRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 15/2024 - PROAES/UFRRJ

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA
PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO TÉCNICO-ACADÊMICO
NA DIVISÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

1º PROCESSO SELETIVO	
Fase	Data
Publicação do edital	18 de setembro de 2024
Inscrição e envio de documentação (<i>online</i> - via formulário) – etapa I	25 de setembro à 07 de outubro de 2024, às 9h.
Análise de currículo e da carta de apresentação – etapa II	07 e 08 de outubro de 2024
Resultado da etapa II	08 de outubro de 2024
Realização de entrevista – etapa III	10 e 11 de outubro de 2024, entre 8h e 17h (conforme cronograma a ser divulgado por email)
Resultado final	14 de outubro de 2024
Envio de documentação para cadastro no PDAI (<i>online</i> - via email; e somente para os candidatos convocados)	15 e 16 de outubro de 2024
Cadastro no PDAI (encargo da PROAES)	17 e 18 de outubro de 2024
Assinatura do Termo de Compromisso e montagem da escala e do plano de trabalho (presencial - na sede da DIRE; e somente para os candidatos convocados)	21 de outubro de 2024, às 9h
Semana de treinamento (presencial - na sede da DIRE; e somente para os candidatos convocados)	21 à 25 de outubro de 2024

Observação 1: Este cronograma poderá sofrer alterações em função da publicação e de atualizações do calendário acadêmico da instituição, bem como de outras circunstâncias relevantes.

Observação 2: Em caso de realização de novos processos seletivos ao longo da vigência do Edital, este cronograma será atualizado com as informações referentes aos novos processos.



PROAES

Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis
UFRRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 15/2024 - PROAES/UFRRJ

ANEXO II

**COMPETÊNCIAS / INTERESSES DESEJÁVEIS PARA ATIVIDADES DE APOIO
TÉCNICO-ACADÊMICO NA DIVISÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

A DIRE se reserva no direito de não preencher o número total de vagas, caso não haja candidatos que atendam às competências / interesses desejáveis para atuação nos setores de trabalho propostos (DIRE e SEMRE).

	Conhecimentos	Habilidades	Atitudes
ATÉ 4 VAGAS PARA DIRE	Noções de atendimento ao público. Noções de netiqueta, wordpress, canva, e redes sociais. Noções de SIPAC/SIGAA, internet e intranet, pacote microsoft office/ libre office, e digitação ágil. Noções de google drive, google meet, google forms e gmail.	Trabalho em equipe. Cortesia e precisão no atendimento presencial, capacidade de trabalhar com protocolos e fluxos de trabalho. Criação de artes por meio do Canva; lançamento de campanhas no Instagram e Facebook; edição de site por meio do Wordpress; criação ou atualização de formulários <i>online</i> através do Google forms. Disposição para realizar atendimentos externos, capacidade de digitar e organizar em planilha grande volume de dados. Edição <i>online</i> de documentos por meio do Google drive.	Pontualidade, assiduidade, organização, proatividade, concentração, capacidade de trabalhar com metas e prazos.

	Conhecimentos	Habilidades	Atitudes
ATÉ 2 VAGAS PARA SEMRE	Noções de atendimento ao público. Noções de netiqueta. Noções de internet e intranet, pacote microsoft office/ libre office, e digitação ágil. Noções de google drive, google forms e gmail.	Disposição para realizar atendimentos externos, atuando no ambiente dos alojamentos. Trabalho em equipe. Cortesia e precisão no atendimento presencial. Atualização e organização de dados em sistema interno.	Pontualidade, assiduidade, organização, proatividade, concentração, capacidade de trabalhar com metas e prazos.



PROAES

Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis
UFRRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 15/2024 - PROAES/UFRRJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSAS INCOMPATÍVEIS

Eu, _____, matrícula nº
_____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação na
seleção para Bolsista de Apoio Técnico Acadêmico, que não acumulo outra bolsa incompatível com
esta modalidade.

Seropédica, ____/____/____

Assinatura



PROAES

Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis
UFRRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 15/2024 - PROAES/UFRRJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE POSSE DE CONTA CORRENTE

Eu, _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, declaro, para fins de participação na seleção para Bolsista de Apoio Técnico-Acadêmico, que possuo conta corrente e informo os dados a seguir.

Banco: _____

Nº do Banco: _____

Nº da Agência bancária: _____

Nº da conta corrente: _____

Seropédica, ____/____/____

Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 15/2024 - PROAES/UFRRJ

ANEXO V

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. DA PUBLICAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 1.1.** A abertura do presente Edital será comunicada nas páginas institucionais da [PROAES](#) e da [DIRE](#).
- 1.2.** Toda a documentação e o formulário de inscrição, bem como quaisquer atualizações e informes relativos a este Edital serão publicados na [página institucional da DIRE](#).
- 1.3.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as fases e etapas relativas a este Edital, através das páginas eletrônicas mencionadas, bem como do e-mail informado na inscrição, até a comunicação do resultado e, se for o caso, a contemplação com a bolsa.

2. DO INÍCIO E DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 2.1.** A concessão da bolsa se iniciará a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) bolsista, sendo essa a data de início a ser considerada para o cálculo dos valores devidos referentes ao primeiro mês de atividade.
- 2.2.** O Termo de Compromisso somente poderá ser assinado pelo discente após este ter sido previamente cadastrado pela PROAES sob a condição de discente em vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.3.** A concessão das bolsas chegará ao término tão logo este Edital perca seu efeito, isto é, ao fim de sua vigência, independentemente da data de início da concessão das bolsas e de o candidato selecionado ter sido convocado a partir de cadastro de reserva ou de novo processo seletivo.
- 2.4.** A concessão e renovação das bolsas deverá estar em conformidade com a vigência e renovação do projeto, mediante justificativa do orientador e com a apresentação de indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico do estudante: ter sido aprovado (AP) em 50% das disciplinas/créditos em que esteve matriculado nos períodos de vigência da bolsa, bem como atender aos demais critérios fixados nos Capítulos IX e X da Deliberação nº 15/2017 (CONSU/UFRRJ), sobre a continuidade do recebimento da bolsa e o seu cancelamento, respectivamente.
- 2.5.** Durante os períodos regulamentares de recesso acadêmico constantes no calendário acadêmico vigente da UFRRJ ou de paralisação/greve, não haverá atividade de apoio técnico-acadêmico na DIRE/PROAES e não haverá pagamento de bolsa de apoio técnico referente a esses períodos.

2.6. É vedada a compensação de horas pelos bolsistas para fins de pagamento referente aos períodos de recesso acadêmico ou de paralisação/greve.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. O candidato que não cumprir algum dos critérios elencados no item 2.2.4 do Edital estará automaticamente eliminado do(a) processo seletivo e não constará na classificação final.

3.2. Em caso de não preenchimento do critério do inciso IV, o(a) candidato poderá submeter justificativa por escrito, através do formulário de inscrição, no campo “Atestado de matrícula” (em consonância com o previsto na Deliberação nº 15/2017, a ser avaliada pela Comissão do Edital).

3.3. O critério do inciso V não se aplica a candidatos(as) que tenham atuado na DIRE no ano corrente ou anterior ao da realização do processo seletivo.

3.4.

4. DOS RESULTADOS

4.1. A pontuação obtida na etapa de Análise de currículo e da carta de apresentação e na etapa de Entrevista (II e III, respectivamente) será cumulativa.

4.2. A nota final de cada candidato(a) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$RF = (E2 + E3) / 2$$

Em que:

RF = Resultado Final

E2 = Etapa 2 (Análise de currículo e da carta de apresentação)

E3 = Etapa 3 (Entrevista)

4.3. Os candidatos que obtiverem em sua nota final um aproveitamento menor do que 50 pontos (50% do total de pontos) estarão eliminados e não constarão na classificação final.

5. DA CONVOCAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Apenas candidatos classificados poderão ser convocados para serem contemplados com a bolsa.

5.2. Os candidatos serão convocados seguindo a ordem de classificação.

5.3. Os candidatos convocados deverão comparecer, presencialmente, na sede da DIRE para treinamento e assinatura do Termo de Compromisso, conforme previsto no cronograma do Anexo I do presente Edital.

5.4. Os candidatos classificados que não forem convocados, de acordo com o total de vagas disponíveis, integrarão um cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação, podendo vir a ser convocados dentro do período de vigência do Edital.

5.5. A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e a Divisão de Residência Estudantil reservam-se o direito de, a critério da administração, não preencher todas as 6 (seis) vagas ofertadas no presente Edital.

5.6. As vagas decorrentes de cancelamento compulsório ou a pedido, perda de bolsa por sanção disciplinar ou outros motivos serão preenchidas por estudantes que constam no cadastro de reserva a partir deste processo seletivo.

5.7. Para fins de melhor organização do fluxo de trabalho do setor, para cada dia da semana, deve haver de 1 à 2 bolsistas atuantes por turno de serviço; e cada bolsista deverá desenvolver o mínimo de 4 (quatro) horas de serviço no dia e o máximo de 8 (oito) horas de serviço no dia. No interesse da administração da DIRE, o bolsista poderá ter sua vaga cancelada, caso seus horários disponíveis para atuação no setor, não se enquadrem nos termos previstos supracitados.

5.8. Caso não haja candidatos no cadastro de reserva para preencher uma ou mais vagas disponíveis durante a vigência deste Edital, poderão ser realizados outros processos seletivos dentro de seu escopo, os quais deverão seguir os mesmos termos determinados neste documento, ficando o cronograma (Anexo I) a ser atualizado com as informações referentes aos novos processos.

5.9. No caso de realização de novos processos seletivos, os novos candidatos classificados ficarão submetidos às mesmas determinações previstas neste Edital, inclusive no tocante à duração da concessão da bolsa.

5.10. Atrasos e faltas justificadas poderão ser abonadas somente com a apresentação de documento comprobatório ao orientador e nas seguintes situações: provas, congressos, e demais atividades acadêmicas; atestado médico, consulta médica e demais tratamentos de saúde.